

CONTRATO N° 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CITEGEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL E A EMPRESA PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL-CITEGEM** pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob nº **01.972.503/0001-91**, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALCEU DIEL**, portador do RG nº 6033560282, inscrito no CPF sob o nº 493.071.180-00, residente e domiciliado na Localidade de Linha da Praia, no município de Tiradentes do Sul/RS e a Empresa, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.038.642/0001-48, com sede à Rua Pedro Kirst, 359, Sala A, Bairro São João, na cidade de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98.435-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO PEDRO SERAFINI**, inscrito no CPF nº 611.513.190-15, residente e domiciliado no município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98.435-000, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024**, modalidade **DISPENSA N° 03/2024**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS**

CLAUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços.

A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Processo Licitatório nº 03/2024, modalidade Dispensa 03/2024, sendo que o serviço dar-se-á à distância através do escritório de apoio da contratada, através de contatos telefônicos, e-mails, mídias sociais, destre outros, bem como as visitas personalizadas junto à sede do CITEGEM dar-se-ão sempre

que forem necessárias e serão solicitadas pelo CITEGEM, o qual terá a responsabilidade pelo fornecimento do espaço e da infra estrutura para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Assessoria para captação de recursos junto aos diversos Ministérios e órgãos do Governo Federal, compreendendo a elaboração de planos de trabalho, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas do Consórcio junto à Plataforma + Brasil (Portal de Convenios), bem como a elaboração, encaminhamento, e atendimento a toda documentação solicitada em análises técnicas e de toda documentação institucional necessária ao respectivo portal;

Pesquisa de editais e programas de governo nos diversos Ministérios que possam interessar ao Consórcio para a apresentação de projetos;

Representação do Consórcio junto ao Ministério e outros órgãos públicos federais e estaduais, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou seu respectivo andamento, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligência e análise técnicas solicitadas pelos analistas técnicos;

Alimentação do Portal de convênios/SICONV, Plataforma + Brasil, com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos;

Orientação quanto aos pagamentos pelo sistema via OBTV (ordem Bancária de Transferência Voluntária) e quanto a Prestação de contas;

Acompanhamento de prazos de vigências dos projetos em execução e de programas para apresentação de projetos;

Treinamento de no mínimo um servidor do CITEGEM que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre o Consórcio e a contratada.

Acompanhamento de processos em Porto Alegre e Brasília/DF, junto aos órgãos repassadores de recursos e articulação na Bancada Federal;

Marcação de audiências com autoridades afins;

Visitas ao CITEGEM periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão inclusos no valor todos os materiais e serviços para plena execução do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de documento fiscal, a qual deverá ser entregue/enviada ao fiscal do contrato, sendo designado para tanto o Sr. GILBERTO KNORST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), por um período de 12 meses, num total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cujo pagamento se dará através de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias na rubrica:

01 – CITEGEM

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Citegem

Recurso Orçamentário: 0880– Rec. Da Usina de Tratamento dos Resíduos

Sólidos – Recursos Proprios.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0880 - Outros Serv. de Terceiros

Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

CLAUSULA QUARTA – Todos os impostos e demais despesas de locomoção são de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – A contratada pagará à contratante em caso do não cumprimento do presente instrumento, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, observando-se à contratante o recebimento de multa prevista na cláusula sexta, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (Art. 137 da Lei 14.133/21).

CLAUSULA OITAVA – As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em



três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Bom Progresso/RS, 25 de março de 2024.

CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional
Contratante

PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
PAULO PEDRO SERAFINI
Contratada

Assessor Jurídico

Luiz Carlos Sandri
OAB/RS 31.674

TESTEMUNHAS:

LUANA CLARICE RODRIGUES
CPF – 001.969.840-25

VIVIANI FERRAZ DA SILVEIRA REBELLO
CPF – 009.165.200-64